



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO Nº. 36/2017**

**PROCESSO Nº. 67/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariguama.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 12/09/2017 às 9h00horas.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Data: \_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

**P.S. Devolver este protocolo assinado através do FAX: Nº. (11) 4136-1527 ou digitalizado pelo e-mail: [licitacoes@aracariguama.sp.gov.br](mailto:licitacoes@aracariguama.sp.gov.br).**

**A não remessa do recibo exime o Município de Araçariguama da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017**

**PROCESSO n° 67/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2017**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas – início do credenciamento; recebimento dos envelopes 1 e 2 e abertura do envelope 1 (Proposta).**

**LOCAL: Rua Leopoldo da Silva, n° 1.000, Jd. Bela Vista, Araçariguama – SP.**

O Município de Araçariguama torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço global**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariguama, conforme termo de referência – anexo I**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como, o Decreto Municipal n°. 1.014/2009, Decreto Municipal n° 2.535/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Araçariguama, sito a Rua Leopoldo da Silva, n° 1.000- Jardim Terra Baixa, Araçariguama - SP, iniciando-se no dia **12/09/2017, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - DO OBJETO

**1.1.- Constitui objeto do presente pregão, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento**

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariguama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

**em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariguama, conforme termo de referência – anexo I.**

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

c) Será vedada a participação de empresas:

c.1) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público.

c.2) Sob processo de recuperação judicial, salvo se apresentar Plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em vigência.

c.3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araçariguama.

c.4) Que estiverem suspensas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, em todas as suas esferas.

c.5) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c.6) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

d) A participação neste pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove a referida condição.

f) A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariguama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

g) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

h) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

i) A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá o seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar da presente licitação deverá se fazer representar pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente credenciado.

3.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei complementar 123/2006, deverão atentar para disposição contida no item “7.12” do presente edital (modelo **anexo VII**).

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO  
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA  
EDITAL DE PREGÃO N.º 36/2017  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO  
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA  
EDITAL DE PREGÃO N.º 36/2017  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4.1. No caso de proposta assinada por procurador diferente daquele nomeado para participar do certame, é necessário que a procuração, original ou cópia autenticada, dando poderes para a assinatura esteja acompanhando a proposta.

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariguama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)





# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

b) número do Processo e do Pregão;

c) Apresentar proposta comercial, conforme Anexo II do Edital.

d) Na proposta de preços deve conter descrição e marcas de cada item, preço unitário por item, valor total lote e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) prazo de entrega do objeto da licitação, conforme item "12" do edital;

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1., não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, através da apresentação da Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

g) Certificado de autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o exercício da atividade de revenda de combustíveis;

## 6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já forneceu o objeto licitado.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador oficial que o venha substituir.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados por meio de uma das seguintes maneiras:

I-) publicados em Diário Oficial;

II-) publicados em Jornal;

III-) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV-) por cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.4) Os documentos relativos ao subitem “a” deste item deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariçuama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)





# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis.

**b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio do cálculo do seguinte índice:**

**b.1) Índice de liquidez corrente = Ativo circulante ÷ Passivo circulante ≥ 1,00 (pontuação maior ou igual a um)**

c) Os subitens “b” e “b.1” deste item somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira do licitante.

c.1) Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida entre os licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final.

d) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial, neste caso podendo apresentar plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em vigência, de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**6.1.5. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deverão ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo “**anexo V**”.

1

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo “**anexo IV**”.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.2. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como, os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

8.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.1.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Receita Federal, para CND <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)> e da Caixa Econômica Federal, para CRF <[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Araçariguama deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8.1.6. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

8.1.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

8.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.9., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** do Edital, a proposta comercial e os documentos de habilitação

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- b) cujo preço total for simbólico ou irrisório, ou manifestamente inexeqüível;
- c) será considerado inexeqüível aquele preço cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requerido.

9.3.1. Será desconsiderada oferta ou vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariçuama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

9.4.2. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

9.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do item em questão, observada a redução mínima. A diferença entre os lances será de no mínimo 1%, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

9.11. No caso de haverem licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VII** para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para, fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

a) no caso de microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso de empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.





# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem “d”, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

### **10.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1.1. - Após a homologação do resultado da presente licitação, será redigido o Contrato (**Anexo VIII**) e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação.

10.1.2. - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

10.1.3. - No ato da assinatura do contrato, a empresa deve apresentar laudo emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), comprovando a boa qualidade dos combustíveis.

10.1.4. – A não apresentação da documentação pelo vencedor ou sua apresentação irregular ou incompatível, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

10.1.5. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o referido Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

## **10.2. DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.2.1. A contratada devesse oferecer a título de garantia do termo contratual, através de carta fiança bancária ou qualquer modalidade prevista em lei conforme o art. 56 da Lei federal N.º 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do termo contratual, a qual será prestada até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período após a data de sua assinatura, sendo liberada ao final do contrato.

10.2.2. A garantia de que trata o artigo anterior deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

10.2.3. A garantia para execução do contrato devesse ser depositada na tesouraria de Prefeitura, em até 10 dias após a assinatura do termo contratual e somente será liberada após o encerramento do contrato, com reajustes equivalentes aos mesmos utilizados para poupança do sistema financeiro, caso a mesma seja efetuada em dinheiro.

## **10.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DO ABASTECIMENTO, DO PEDIDO E DO FECHAMENTO.

### 12.1.- DO ABASTECIMENTO

12.1.1.- O abastecimento dos veículos deverá ser feito na própria bomba da licitante vencedora, mediante Autorização de Abastecimento, devidamente assinado pelo-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES .

12.1.2.- A Prefeitura via DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES encaminhará ao contratado, toda segunda feira o pedido geral com a quantidade global estimada necessária para aquela semana, juntamente com a relação das secretarias, **conforme Anexo III, 1- ESTIMATIVA DE ABASTECIMENTO SEMANAL.**



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

12.1.3.- A cada abastecimento será encaminhado, individualmente a “Autorização de Abastecimento” devidamente assinado pelo responsável pelo DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES , contendo a quantidade, tipo de combustível, veículo à ser bastecido, placa do veículo e nome do condutor, **conforme Anexo III, 2- AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.**

12.1.4.- Em caso de abastecimento sem autorização, a Prefeitura fica desobrigada do pagamento.

## 12.2.- DO FECHAMENTO

12.2.1. O fechamento das faturas será semanal, sendo que toda segunda feira a licitante vencedora deverá encaminhar, o fechamento da semana, bem como os comprovantes de abastecimento por veículo ao Departamento Municipal de Transporte - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES da Prefeitura.

12.2.2. O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES fará a devida conferencia, onde a somatória das quantidades das autorizações por veículo deverá estar em conformidade com a quantidade de combustível constante da estimativa de abastecimento semanal, emitida à contratada na semana anterior.

12.2.3. Estando em conformidade, o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES autorizará a emissão da devida Nota Fiscal para pagamento.

12.2.4.- A contratada emitirá a Nota Fiscal diretamente ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES , que, de acordo com o procedimento interno, emitirá o **ATESTADO DE CONFORMIDADE**, de acordo com o Anexo X.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado sete dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal acompanhado dos comprovantes de abastecimento.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [notafiscal@aracariguama.sp.gov.br](mailto:notafiscal@aracariguama.sp.gov.br).

13.4. No corpo da Nota Fiscal deverão estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

**“Contrato nº. ..../2017**

**PREGÃO Nº. 36/2017**

**PROCESSO Nº. 67/2017**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariguama”.**

13.5. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.6. O pagamento será efetuado em até sete dias, no setor de tesouraria do Departamento de Finanças da Prefeitura, por crédito em conta corrente, após emissão de cada nota fiscal.

13.6.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

13.7. Os valores dos combustíveis serão os constantes do Termo Contratual firmado com o adjudicatário, oriundos da proposta original mais a readequação de valores apresentadas pela licitante após a negociação por parte do Pregoeiro.

## **14. DO REALINHAMENTO**

14.1.- Os valores poderão ser realinhados para maior ou para menor desde que seja devidamente comprovado pela licitante, que houve alteração por parte do Órgão Federal, Agencia Nacional de Petróleo, exatamente no Percentual por ela estabelecido.

14.1.2. Para o realinhamento a contratada deverá encaminhar requerimento à Prefeitura de Araçariguama, à Senhora Prefeita, o seu protocolo deverá ocorrer no Setor de Protocolo Geral.

14.1.2.1. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a-) cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;





# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

b-) cópia autenticada do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do seu requerimento;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, com a finalidade de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa.

14.1.3. O Protocolo Geral providenciará a autuação do requerimento formulado e o seu encaminhamento ao Departamento de Licitações.

14.1.4. O Departamento de Licitações apensará o requerimento formulado e autuado ao procedimento licitatório, encaminhando-os à Senhora Prefeita.

14.1.5. A Senhor Prefeita analisará o requerimento e encaminhará à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as devidas providências.

## **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

15.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.6. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Araçariguama por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

Secretaria	D.R
Obras	01.110.00
Saúde	01.310.00
Governo	01.110.00
Administração	01.110.00
Finanças	01.110.00
Educação	01.220.00
Assist. Social	01.110.00
Planejamento	01.110.00
Cultura	01.110.00

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes credenciados.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes credenciados.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

17.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

17.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a entrega do objeto licitado.



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

17.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, observado o prazo limite das 17:00 hs., que é o horário de encerramento do expediente administrativo, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1. O requerimento será endereçado à autoridade subscritora do Edital, mas o seu protocolo deverá ocorrer, pessoalmente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

17.7.2. O requerimento será instruído com os seguintes documentos e informações:

a-) cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia autenticada do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do seu requerimento;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, com a finalidade de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa.

17.7.3. O Protocolo Geral providenciará a autuação do requerimento formulado e o seu encaminhamento ao Departamento de Licitações.

17.7.4. O Departamento de Licitações apensará o requerimento formulado e autuado ao procedimento licitatório, encaminhando-os ao Pregoeiro designado.

17.7.5. O Pregoeiro designado formulará suas considerações sobre o requerimento formulado e as encaminhará à autoridade subscritora do Edital.

17.7.6. Não será examinado o requerimento que inobservar os requisitos estabelecidos nas letras “a”, “b” e “d” do item 14.7.2., sendo determinado o seu arquivamento.



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

17.7.7. O requerimento de esclarecimentos, providências ou impugnação será decidido pela autoridade subscritora do Edital, observado o prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DA ESTIMATIVA DE ABASTECIMENTO SEMANAL e AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CONFORMIDADE.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Roque/SP.





# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

Araçariçuama, 23 de agosto 2017.

---

**Maria Goretti Prestes**  
**Diretora de Licitações**



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO Nº. 36/2017**

**PROCESSO Nº. 67/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariguama.**

### 1. - Do objeto:

Item	Quantidade	Unidade	
01	123.000	Litros	Gasolina comum automotiva
02	58.000	Litros	Óleo diesel comum
03	115.000	Litros	Etanol
04	83.000	Litros	Bio diesel S 10
05	80	Galões	Aditivo Arla, galões contendo 20 litros

### 2. DO ABASTECIMENTO, DO PEDIDO E DO FECHAMENTO.

2.1 – O abastecimento dos veículos deverá ser feito na própria bomba da licitante vencedora, mediante Autorização de Abastecimento, devidamente assinado pelo DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES .

2.1.1.- A Prefeitura via DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES , encaminhará ao contratado, toda segunda feira o pedido geral com a quantidade global estimada necessária para aquela semana, juntamente com a relação secretarias, **conforme Anexo III, 1- ESTIMATIVA DE ABASTECIMENTO SEMANAL.**

2.1.2.- A cada abastecimento será encaminhado, individualmente a “Autorização de Abastecimento” devidamente assinado pelo responsável pelo DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES , contendo a quantidade, tipo de combustível, veículo à ser bastecido, placa do veículo e nome do condutor, **conforme Anexo III, 2- AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.**

2.1.2.- Em caso de abastecimento sem autorização, a Prefeitura fica desobrigada do pagamento.

### 3.- DO FECHAMENTO

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariguama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

3.1. O fechamento das faturas será semanal, sendo que toda segunda feira a licitante vencedora deverá encaminhar, o fechamento da semana, bem como os comprovantes de abastecimento por veículo ao Departamento Municipal de Transporte - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES da Prefeitura.

3.2. O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES fará a devida conferência, onde a somatória das quantidades das autorizações por veículo deverá estar em conformidade com a quantidade de combustível constante da estimativa de abastecimento semanal, emitida à contratada na semana anterior.

3.3. Estando em conformidade, o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES autorizará a emissão da devida Nota Fiscal para pagamento.

3.4.- A contratada emitirá a Nota Fiscal diretamente ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, que, de acordo com o procedimento interno, emitirá o **ATESTADO DE CONFORMIDADE**, de acordo com o Anexo X.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1.- O pagamento será efetuado sete dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal acompanhado dos comprovantes de abastecimento, bem como atestado de conformidade (Anexo X).

4.2.- A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [notafiscal@aracariguama.sp.gov.br](mailto:notafiscal@aracariguama.sp.gov.br).

4.3.- No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

**Contrato nº. ..../2017**

**PREGÃO Nº. 36/2017**

**PROCESSO Nº. 67/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariçuama.**

4.4.- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

4.5.- O pagamento será efetuado em até sete dias, no setor de tesouraria do Departamento de Finanças da Prefeitura, por crédito em conta corrente N° Agência ..... Banco ....., Conta Corrente n°. .... após emissão de cada nota fiscal.

4.5.1.- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.6.- Os valores dos combustíveis serão os constantes do Termo Contratual firmado com o adjudicatário, oriundos da proposta original mais a readequação de valores apresentadas pela licitante após a negociação por parte do Pregoeiro.



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO  
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO Nº. 36/2017

PROCESSO Nº. 67/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariguama.

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSCR. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
<b>E-MAIL:</b>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	123.000	Litros	Gasolina comum			
02	58.000	Litros	Etanol			
03	115.000	Litros	Diesel S-10			
04	83.000	Litros	Diesel comum			
05	80	Galão	Aditivo Arla, em galões contendo 20 litros			

**Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.**





# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

**Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.**

**Dados do representante legal que assinará o contrato:**

A empresa ..... qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº. ....  
e RG. Nº. ...., estado civil....., (cargo/função), residente a Rua  
....., nº. ....Bairro ..... Cidade de ....., Estado de  
....., com o seguinte endereço eletrônico .....  
para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

**Validade da Proposta:** conforme edital

**Condições de Pagamento:** conforme edital

**Prazo de entrega:** conforme edital

Data e assinatura;

Nome do signatário;

Identidade:

CPF:

Endereço:

E-mail:



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## ANEXO III

### 1. ESTIMATIVA DE ABASTECIMENTO SEMANAL

#### ESTIMATIVA DE ABASTECIMENTO SEMANAL

Nº .../2017

Data: .../.../2017

Empenho Nº. ....

PREGÃO Nº. 36/2017

PROCESSO Nº. 67/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariçuama.

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CONTATO** (responsável junto à empresa):

\_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_ **ESTADUAL:**

De acordo com o contrato nº. ..../2017 vimos por meio deste, autorizar a empresa acima mencionada, adjudicatária do objeto supracitado, do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 36/2017 a abastecer, na sua própria bomba,



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

os veículos pertencentes a frota municipal. Para tanto relacionamos abaixo a quantidade estimada para a semana que compreende o período de: .../.../... a .../.../.....

Para o real abastecimento será encaminhado **AUTORIZAÇÃO POR VEÍCULO**, o qual será de acordo com a necessidade.

Nenhum veículo deverá ser abastecido sem prévia autorização, sob pena de não pagamento à contratada e apuração da responsabilidade de quem der causa.

Segue a estimativa:

Item	Secretaria	Qtde estimada em litros	Tipo do combustível	Valor unitário contratado	Valor total contratado
02			Gasolina comum		
03			Etanol		
04			Diesel S-10		
05			Diesel comum		
06			Aditivo Arla, em galão contendo 20 litros		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 07 (sete) dias

.....  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

**PREGÃO Nº. 36/2017**

**PROCESSO Nº. 67/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariguama.**

**AO**

**MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**

### DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação

-----, ----- de ----- de -----

-----  
**Nome do signatário;**

**Cargo**

**Identidade:**

**CPF:**



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**PREGÃO Nº. 36/2017**

**PROCESSO Nº. 67/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariguama.**

**AO**

**MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**

### DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

-----, ----- de ----- de -----

-----  
**Nome do signatário:**

**Cargo**

**Identidade:**

**CPF:**





# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO Nº. 36/2017

PROCESSO Nº. 67/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariguama.

### DECLARAÇÃO

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

-----, ----- de ----- de -----

-----

**Nome do signatário:**

**Cargo**

**Identidade:**

**CPF:**



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO Nº. 36/2017

PROCESSO Nº. 67/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariguama.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

-----, ----- de ----- de -----

-----  
**Nome do signatário;**  
**Cargo**  
**Identidade:**  
**CPF:**

-----  
**Nome do signatário;**  
**Contador/CRC**  
**Identidade:**  
**CPF:**



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2017

PREGÃO Nº. 36/2017

PROCESSO Nº. 67/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E A EMPRESA ..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO EM BOMBA PRÓPRIA, PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017 (dois mil e dezessete), na sede da Prefeitura Municipal de Araçariguama, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade Rua Leopoldo da Silva, nº 1.000, Jardim Bela Vista, Araçariguama/SP, neste ato representado pelos Senhores: **MICHEL VICENTINE MARTINS**, Secretário Municipal de Educação, casado, residente à Av. Di Turin, nº 35 – Villa Di Roma, São Roque/SP, portador do RG. nº 32.559.980-4, inscrito no CPF nº 325.210.238-25, **EDINA DOS SANTOS ROSA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente à Rua Maria Martinho da Costa, 108, Jd. Brasil, São Roque/SP, portadora do RG 11.614.473-7, inscrita no CPF nº 072.882.768-99, **MARINALDO DE DEUS SANTOS**, Secretário Municipal de Obras, brasileiro, casado, residente à Rua Pernambuco, nº 124, casa A, Jd. Brasil, Araçariguama/SP, portador do RG. nº 53.612.704-9, e no CPF nº. 285.958.878-70, **MOISÉS ARRUDA**, Secretário Municipal de Governo, brasileiro, casado, residente a Alameda Canaã, nº 26, Bairro Vale da Benção – Araçariguama, São Paulo, portador do RG nº 9.967.727, inscrito no CPF 032.689.198- 63, **JAMILE ANDREIA CASTRO MORAES**, Secretária Municipal de Assistência Social, solteira, residente a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, São Roque/SP, portadora do RG nº 35.280.189-X, inscrita no CPF 224.527.168-80, **WENDY MARIA BOAVENTURA SEREJO**, Secretária Municipal de Planejamento, solteira, domiciliada à Rua Leopoldo da Silva, nº 1.000, Jardim Bela Vista, Araçariguama/SP, portadora do RG nº 20.583.029-8, inscrita no CPF nº 110.398.558-82, **DAVI BEN DE MAMCZUR GONÇALVES**, Secretário Municipal de Cultura, residente a Rua Príncipe Regente, nº 22, casa 2, Vila Real, Araçariguama/SP, **MARCOS ARRUDA**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, casado, residente a Av. Diogo Antonio Feijó, nº 695, Apto 11, Bloco 1, Jd. Das Flores, Osasco, São Paulo/SP, **ADRIANO TEODORO**, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, respondendo interinamente, pela Secretaria de Administração,

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariguama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

brasileiro, casado, portador do RG. nº 24.452.341-1, inscrito no CPF nº 167.418.248-12, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa....., estabelecida na cidade de ....., à Rua ....., nº....., Bairro ....., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº. ...., neste ato representada por ....., ....., ....., portador do RG ..... e do CPF ....., com endereço a Rua ....., nº....., Bairro ....., CEP ....., ...../SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. - **Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de combustível automotivo para a Frota da Prefeitura de Araçariçuama, com abastecimento na bomba da empresa vencedora, conforme Anexo I do Edital e cláusulas a seguir.**

## CLÁUSULA II – DA GARANTIA E DO PRAZO DE VIGENCIA

### 2.1.- DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1.1. A contratada deveser oferecer a título de garantia do termo contratual, através de carta fiança bancaria ou qualquer modalidade prevista em lei conforme o art. 56 da Lei federal N.º 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do termo contratual, a qual será prestada até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período após a data de sua assinatura, sendo liberada ao final do contrato.

2.1.2. A garantia de que trata o artigo anterior deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

2.1.3. A garantia para execução do contrato deveser depositada na tesouraria de Prefeitura, em até 10 dias após a assinatura do termo contratual e somente será liberada após o encerramento do contrato, com reajustes equivalentes aos mesmos utilizados para poupança do sistema financeiro, caso a mesma seja efetuada em dinheiro.

### 2.2.- DO PRAZO DE VIGENCIA

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariçuama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

2.2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA III - DO ABASTECIMENTO, DO PEDIDO E DO FECHAMENTO.**

### **3.1.- DO ABASTECIMENTO**

3.1.1.- – O abastecimento dos veículos deverá ser feito na própria bomba da licitante vencedora, mediante Autorização de Abastecimento, devidamente assinado pelo Departamento Municipal de Transportes.

3.1.2.- A Prefeitura via Departamento de Transportes, encaminhará ao contratado, toda segunda feira o pedido geral com a quantidade global estimada necessária para aquela semana, juntamente com a relação secretarias, **conforme Anexo III, 1- ESTIMATIVA DE ABASTECIMENTO SEMANAL.**

3.1.3.- A cada abastecimento será encaminhado, individualmente a “Autorização de Abastecimento” devidamente assinado pelo responsável pelo Departamento de Transportes, contendo a quantidade, tipo de combustível, veículo a ser bastecido, placa do veículo e nome do condutor, **conforme Anexo III, 2- AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.**

3.1.4.- Em caso de abastecimento sem autorização, a Prefeitura fica desobrigada do pagamento.

### **3.2.- DO FECHAMENTO**

3.2.1.- O fechamento das faturas será semanal, sendo que toda segunda feira a licitante vencedora deverá encaminhar, o fechamento da semana, bem como os comprovantes de abastecimento por veículo ao Departamento Municipal de Transporte - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES da Prefeitura.

3.2.3.- O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES fará a devida conferencia, onde a somatória das quantidades das autorizações por veículo deverá estar em conformidade com a quantidade de combustível constante da estimativa de abastecimento semanal, emitida à contratada na semana anterior.





# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

3.2.4.- Estando em conformidade, o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES autorizará a emissão da devida Nota Fiscal para pagamento.

3.2.5.- A contratada emitirá a Nota Fiscal diretamente ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, que, de acordo com o procedimento interno, emitirá o **ATESTADO DE CONFORMIDADE**, de acordo com o Anexo X.

## CLÁUSULA IV- DO VALOR

4.1.- VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....) , nele incluindo todas as despesas com a entrega total. Sendo os seguintes valores unitários:

Item	Qtde	Unid.		Marca	V. Unit	V. Total
01	82.000	Litros	Gasolina comum automotiva			
02	62.000	Litros	Óleo diesel comum			
03	39.500	Litros	Etanol			
04	90.000	Litros	Bio diesel S 10			
05	60	Galões	Aditivo Arla, galões contendo 20 litros			

## CLÁUSULA V- REALINHAMENTO

5.1.- Os valores poderão ser realinhados para maior ou para menor desde que seja devidamente comprovado pela licitante, que houve alteração por parte do Órgão Federal, Agencia Nacional de Petróleo, exatamente no Percentual por ela estabelecido.

5.1.2. Para o realinhamento a contratada deverá encaminhar requerimento à Prefeitura de Araçariçuama, ao Senhor Prefeito, o seu protocolo deverá ocorrer no Setor de Protocolo Geral.

5.1.2.1. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a-) cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;



# ARAÇARIQUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

b-) cópia autenticada do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do seu requerimento;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, com a finalidade de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa.

5.1.3. O Protocolo Geral providenciará a autuação do requerimento formulado e o seu encaminhamento ao Departamento de Licitações.

5.1.4. O Departamento de Licitações apensará o requerimento formulado e autuado ao procedimento licitatório, encaminhando-os ao Senhor Prefeito.

5.1.5. O Senhor Prefeito analisará o requerimento e encaminhará à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as devidas providências.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O fechamento das faturas será semanal.

6.2. O pagamento será efetuado sete dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal acompanhado dos comprovantes de abastecimento.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [notafiscal@aracariguama.sp.gov.br](mailto:notafiscal@aracariguama.sp.gov.br).

6.4. No corpo da Nota Fiscal deverão estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

**PREGÃO Nº. 36/2017**

**PROCESSO Nº. 67/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariquama.**



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

6.5. A Prefeitura encaminhará toda segunda feira o pedido com a quantidade estimada necessária para aquela semana ao fornecedor.

6.6. Toda segunda feira a licitante vencedora deverá encaminhar, o fechamento da semana, bem como os comprovantes de abastecimento ao Departamento Municipal de Transporte- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES da Prefeitura. O Departamento Municipal de Transportes – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES fará a confronto entre pedido e fechamento da semana. Se as quantidades solicitadas e os valores apresentados estiverem em conformidade, o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES autorizará a emissão da devida Nota Fiscal para pagamento, dentro do procedimento interno, ou seja, com a assinatura do responsável pelo DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES no verso da Nota Fiscal.

6.7. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

## **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - POR MÚTUO ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE): - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da PREFEITURA (CONTRATANTE), independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

## **CLÁUSULA VIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente das Secretarias abaixo:

Secretaria	D.R
Obras	01.110.00
Saúde	01.310.00
Governo	01.110.00
Administração	01.110.00
Finanças	01.110.00

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Aracariçuama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariçuama.sp.gov.br](http://www.aracariçuama.sp.gov.br)



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

Educação	01.220.00
Assist. Social	01.110.00
Planejamento	01.110.00
Cultura	01.110.00

## CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

9.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da CONTRATADA.

9.5. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariçuama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## **CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1 - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de Pregão nº. 36/2017, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006, bem como o Decreto Municipal n.º 1.014/2009.

## **CLÁUSULA XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 – O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2 – A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

11.3 – É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Araçariçuama, 23 de agosto de 2017.

---

**SECRETÁRIO**

---

**SECRETÁRIO**

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariçuama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)





# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
RG:

2 \_\_\_\_\_  
RG:



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## ANEXO IX

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

**CONTRATADA:** .....

**CONTRATO N° ..../.....**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariguama.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Araçariguama, .... de ..... de 2017.

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: MOISÉS ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail institucional: governo@aracariguama.sp.gov.br

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: MARCOS ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

E-mail institucional: finanzas@aracariguama.sp.gov.br

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: ADRIANO TEODORO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariguama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

E-mail institucional: [administracao@aracariguama.sp.gov.br](mailto:administracao@aracariguama.sp.gov.br)

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: MICHEL VICENTINE MARTINS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: [educacao@aracariguama.sp.gov.br](mailto:educacao@aracariguama.sp.gov.br)

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: WENDY MARIA BOAVENTURA SEREJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail institucional: [planejamento@aracariguama.sp.gov.br](mailto:planejamento@aracariguama.sp.gov.br)

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: ÉDINA DOS SANTOS ROSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail institucional: [saude@aracariguama.sp.gov.br](mailto:saude@aracariguama.sp.gov.br)

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: JAMILE ANDREIA CASTRO MORAES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail institucional: [humanapromocao@aracariguama.sp.gov.br](mailto:humanapromocao@aracariguama.sp.gov.br)

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: MARINALDO DE DEUS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

E-mail institucional: [obras@aracariguama.sp.gov.br](mailto:obras@aracariguama.sp.gov.br)

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: DAVI BEN DE MAMCZUR GONÇALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

E-mail institucional: [cultura@aracariguama.sp.gov.br](mailto:cultura@aracariguama.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [michelvicentini@gmail.com](mailto:michelvicentini@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATADA**

Nome e cargo:.....

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Aracariçuama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO X - ATESTADO DE CONFORMIDADE**

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariçuama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

[www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)



# ARAÇARIÇUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

**PREGÃO Nº. 36/2017**

**PROCESSO Nº. 67/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis com abastecimento em bomba própria, para atendimento a frota de veículos da Prefeitura de Araçariçuama.**

## **ATESTADO DE CONFORMIDADE**

Eu, ..... Diretor do Departamento de Transportes, inscrito no CPF nº. ...., nesta data, **ATESTO** a Nota fiscal nº. ...., uma vez que os comprovantes apresentados estão em conformidade com a estimativa que compreende o período semanal de ...../...../..... a ...../...../....., e em conformidade com o pedido emitido na data...../...../.....

Araçariçuama, .... de ..... de 2017.

---

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

**Nome: .....**

**Carimbo e assinatura**